



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 132 /2023

Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, observadas as exigências regimentais de praxe, após ouvido o douto Plenário para que seja oficiado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, solicitando de Sua Excelência, através da Secretaria e departamento competente informações sobre Implementação da ferramenta **SEI - Sistema Eletrônico de Informação disponibilizada gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4)**:

1. Há interesse desta Casa de Leis em fazer a implantação da ferramenta SEI - Sistema Eletrônico de Informação?
2. Considerando a Resolução TRF4 nº 116, de 20 de outubro de 2017, foi enviado ofício ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), assinado pela autoridade máxima do órgão/entidade solicitante, demonstrando o interesse de o direito de uso do SEI?
3. Solicito cópia dos documentos que possuem comprovação do processo realizado para adotar a ferramenta nesta casa de leis.

JUSTIFICATIVA

Considerando o inciso IV do Art. 20 da Lei Orgânica Municipal, compete ao vereador através de suas prerrogativas atender ao interesse público, fiscalizando o bom uso do dinheiro público, propondo leis para garantir o bem estar social e o funcionamento eficiente da gestão pública municipal.

A partir dessas evidências, ocorre que nosso gabinete tem notado o quanto nossa Câmara Municipal é prejudicada com a ausência do uso efetivo da tecnologia para facilitar a vida do cidadão e dos funcionários públicos desta Casa de Leis.

O Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), é um sistema de gestão de processos e documentos arquivísticos eletrônicos, com interface amigável e práticas inovadoras de trabalho. Uma das suas principais características é a libertação do papel como suporte físico para documentos institucionais e o compartilhamento do conhecimento com atualização e comunicação de novos eventos em tempo real.

O SEI é um dos produtos do projeto Processo Eletrônico Nacional (PEN), iniciativa conjunta de órgãos e entidades de diversas esferas da Administração Pública, com o intuito de construir uma infraestrutura pública de processos e documentos administrativos eletrônicos. Coordenado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o PEN proporciona a integração de diferentes esforços que já estavam em curso no âmbito do Governo Federal e possibilita melhorias no desempenho dos processos da Administração Pública, com ganhos em agilidade, produtividade, transparência e satisfação do público usuário e redução de custos. A intenção do projeto é disponibilizar uma solução flexível o



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

bastante para ser adaptada à realidade de órgãos e entidades da Administração Pública de diferentes áreas de negócio.

O SEI é uma ferramenta que permite a produção, edição, assinatura e trâmite de documentos dentro do próprio sistema, proporcionando a virtualização de processos e documentos, permitindo atuação simultânea de várias unidades ao mesmo tempo em um mesmo processo, ainda que distantes fisicamente, reduzindo o tempo de realização das atividades.

O SEI é disponibilizado gratuitamente e regulamentado por meio da Resolução TRF4 nº 116, de 20 de outubro de 2017, a todos os órgãos públicos da Federação, é realidade em várias câmaras municipais e prefeituras do Brasil. Justifico portanto, o presente requerimento de informações.

Câmara de Vereadores do Município de Jaguariúna, 03 de abril de 2023.

a. **VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 04 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 05 de abril de 2023.

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente